



## **Competição Nacional de Empreendedores na área da Economia Azul**

### **Síntese**

Este regulamento define as regras que regulam o funcionamento da edição 2025 do concurso de ideias

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A PROMOÇÃO DA ECONOMIA AZUL**

**COMPETIÇÃO NACIONAL DE EMPREENDEDORES NA ÁREA DA ECONOMIA AZUL**  
**EDIÇÃO 2025 - REGULAMENTO**

O presente regulamento estabelece as disposições que regulam o funcionamento da edição de 2025 do Concurso de ideias na área da Economia Azul (Competição Nacional de Empreendedores).

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º**

**(Objeto e Âmbito de Aplicação)**

1. Este regulamento define as regras que regulam o funcionamento da edição 2025 do concurso de ideias.
2. O concurso insere-se no quadro da operacionalização do PROMEB (Programa de Assistência Técnica para a Promoção da Economia Azul).

**Artigo 2º**

**(Objetivos do Concurso de Ideias)**

1. O concurso tem como objetivo geral identificar, atrair e promover o desenvolvimento de ideias de negócio inovadoras e iniciativas empreendedoras que permitam dar resposta às necessidades do mercado e contribuir para o crescimento e a expansão da Economia Azul Cabo-Verdiana.
2. Como objetivos específicos, pretendem-se:
  - a) Promover o desenvolvimento de ideias que possam contribuir para um maior aproveitamento das potencialidades de cada ilha, ao nível da Economia Azul;
  - b) Criar oportunidades para que os jovens e mulheres possam transformar ideias em negócios;
  - c) Estimular os jovens e mulheres a apresentar projetos inovadores, dinâmicos e exequíveis para a economia Azul;
  - d) Incentivar o desenvolvimento do espírito empreendedor e o desenvolvimento de iniciativas para o autoemprego.

**Artigo 3º**

**(Funcionamento do concurso de ideias)**

1. O concurso irá funcionar em 2 (duas) fases, sendo:
  - a) Numa primeira fase um concurso local, ao nível dos municípios;
  - b) Numa segunda fase, um concurso nacional, com as candidaturas apuradas dos municípios.

**Artigo 4º**

**(Destinatários)**

O concurso de ideias destina-se a participantes individuais ou em grupo residentes em Cabo Verde e dispostos a implementar o projeto empresarial em território nacional.

Também poderão se candidatar empresas com até 1 ano de maturidade.

**Artigo 5º**

**(Requisitos para candidatura)**

Constituem requisitos para candidatura:

- a) Ser promotor de uma ideia de negócio que se enquadre em qualquer um dos ramos da Economia Azul;
- b) Ser residente na ilha e município onde apresenta a candidatura;
- c) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- d) Ser promotor de uma ideia de negócio a ser implementado em território nacional com valor total de investimento de até 1 500 000 CVE.

**CAPÍTULO II**

**PROCESSO DE CANDIDATURA**

**Artigo 6º**

**(Candidatura)**

1. Aquando do início do processo, a Pró Empresa divulga os procedimentos relativos a submissão das candidaturas e disponibiliza no seu website toda a documentação de suporte.
2. A submissão de candidaturas é efetuada através da plataforma eletrónica [www.proe.proempresa.cv](http://www.proe.proempresa.cv) indicada nos anúncios de abertura do concurso.
3. As candidaturas podem ser apresentadas, individualmente ou em grupos de no máximo 4 pessoas.
4. Na hipótese de inscrições em grupos, os participantes deverão submeter uma única candidatura, contendo indicação de todos os potenciais sócios.

5. Qualquer inscrição duplicada de um mesmo projeto/ideia será desconsiderada e considerada válida apenas a primeira inscrição.
6. Só serão permitidas apenas uma candidatura por candidato/empresa.
7. Vencedores de edições anteriores ou de outros concursos dinamizados pela Pro Empresa, não poderão se candidatar novamente.

### **Artigo 7º**

#### **(Documentação)**

Os documentos de suporte a **candidatura Individual ou em Grupo** são:

- a) Cópia do CNI/BI;
- b) Curriculum vitae;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Memoria descritiva do projeto;
- e) Faturas proformas que sustentam o investimento;
- f) Outros documentos que possam ser considerados relevantes.

Os documentos de suporte à **candidatura das Empresas Constituídas** são:

- a) Certidão comercial atualizada;
- b) Número de Identificação Fiscal (NIF) da empresa;
- c) Para as empresas com início de atividade há menos de 3 (três) meses — cópia do Modelo 110 e Boletim de Inscrição no INPS;
- d) Para as empresas com início de atividade há mais de 3 (três) meses — Declaração de Não Dívida ao INPS e às Finanças;
- e) Licença ou comprovativo de licenciamento da atividade;
- f) Memória descritiva do projeto;
- g) Faturas proforma que sustentam o investimento;
- h) Outros documentos que possam ser considerados relevantes.

### **Artigo 8º**

#### **(Ideias preferenciais)**

Será dada prioridade especial às ideias que:

- a) Contribuam para resolver problemas e necessidades da ilha;
- b) Contribuam para o aproveitamento das potencialidades locais;
- c) Contribuam para uma exploração mais sustentável dos recursos marinhos;

- d) Contribuam para resolver problemas na área da economia marítima;
- e) Contribuam para o crescimento da Economia Azul.

### **Artigo 9º**

#### **(Receção e Análise das Candidaturas)**

1. A Pró Empresa define e divulga o período para a receção e análise das candidaturas.
2. As candidaturas recebidas são sujeitas a uma sequência de procedimentos de análise, avaliação e decisão.
3. As candidaturas são objeto de uma triagem e análise, que consiste em verificar se o processo está completo.

### **Artigo 10º**

#### **(Avaliação das Ideias/Projetos)**

1. As ideias submetidas ao concurso serão avaliadas por um júri constituído por 3 elementos.
2. Para a seleção, serão valorizadas as seguintes características:
  - a) Grau de inovação ou diferenciação;
  - b) Exequibilidade técnica e financeira;
  - c) Potencial de mercado (crescimento, exportação, internacionalização);
  - d) Potencial para criação de postos de trabalho;
  - e) Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais;
  - f) vantagem competitiva, sustentabilidade ambiental;
  - g) Contributo para resolver problemas e necessidades da área da economia azul;
  - h) Grau de conhecimento e experiência do(s) promotor(es) na área.

### **Artigo 11º**

#### **(Critérios de Avaliação)**

Constituem critérios de avaliação os seguintes:

<b>Critérios</b>	<b>Ponderação</b>
A - Fator inovação ou diferenciação	10%
B - Fator Exequibilidade técnica e financeira	15%
C - Fator potencial do mercado	10%
D - Fator potencial para criação de postos de trabalho	20%
E - Fator contributo para aproveitamento das potencialidades locais	15%
F – Fator vantagem competitiva, sustentabilidade ambiental	15%
G – Fator Contributo para resolver problemas e necessidades da área da economia azul	10%

H- Fator Grau de conhecimento e experiência do(s) promotor(es) na área	5%
--	----

1. As pontuações parcelares de cada um dos critérios pode variar de 0 a 10, devendo as pontuações serem atribuídas de acordo com nível de preenchimento do critério em avaliação. Por exemplo:
  - a. A pontuação 0 (zero) deve ser atribuída quando em presença de um não-cumprimento total do critério em avaliação. Por exemplo, para o caso do critério/fator “potencial do mercado”, atribui-se a pontuação 0 (zero), quando o projeto não demonstra potencial de mercado e não define o público alvo;
  - b. A pontuação 5 deve ser atribuída quando em presença de um preenchimento parcial do critério, com um grau considerado de 50%;
  - c. A pontuação 10 deve ser atribuída quando em presença de preenchimento total do critério em avaliação.
  
2. Relativamente ao critério A (Fator inovação ou diferenciação), a pontuação deverá ser atribuída da seguinte forma:

<b>Fator inovação ou diferenciação</b>	Candidatura sem inovação e sem diferenciação	Candidatura com diferenciação, porém, sem inovação	Candidatura com inovação e diferenciação
<b>Pontuação</b>	0	5	10

3. Relativamente ao critério B (Fator Exequibilidade), a pontuação deverá ser atribuída da seguinte forma:

<b>Fator Exequibilidade</b>	Projeto não demonstra ser exequível e sem viabilidade económica demonstrada	Projeto demonstra ser exequível porém sem viabilidade económica demonstrada	Projeto demonstra ser exequível e com viabilidade económica demonstrada
<b>Pontuação</b>	0	5	10

4. Relativamente ao critério C (Fator potencial do mercado), a pontuação deverá ser atribuída da seguinte forma:

<b>Fator potencial do mercado</b>	Projeto não demonstra potencial de mercado e não define o público alvo	Projeto não demonstra potencial de mercado mas com publico alvo definido	Projeto com potencial de mercado demonstrada e publico alvo definido
<b>Pontuação</b>	0	5	10

5. Relativamente ao critério D (Fator potencial para criação de postos de trabalho), a pontuação deverá ser atribuída da seguinte forma:

<b>Número postos de trabalho</b>	0	1	2	3 – 4	5 ou mais
<b>Pontuação</b>	0	2	5	8	10

6. Relativamente ao critério E (contributo para aproveitamento das potencialidades locais), a pontuação deverá ser atribuída da seguinte forma:

<b>Fator contributo para aproveitamento das potencialidades locais</b>	Projeto não demonstra meios para aproveitamento das potencialidades locais	Projeto com potencial de escala porém utilizando recursos externos ao município/ilha	Projeto demonstra meios para aproveitamento das potencialidades locais
<b>Pontuação</b>	0	5	10

7. Relativamente ao critério F (Fator vantagem competitiva, sustentabilidade ambiental), a pontuação deverá ser atribuída da seguinte forma:

<b>Fator Contributo para resolver problemas e necessidades da ilha</b>	Pontos fortes do negócio não identificados e vantagem competitiva não demonstrada e não respeita sustentabilidade ambiental	Pontos fortes do negócio identificados e sem vantagem competitiva, não respeita a sustentabilidade ambiental	Pontos fortes do negócio não identificados e vantagem competitiva bem definida e não respeita a sustentabilidade ambiental	Pontos fortes do negócio identificados e vantagem competitiva demonstrada e não respeita a sustentabilidade ambiental	Pontos fortes do negócio e vantagem competitiva, sustentabilidade ambiental bem definidos
<b>Pontuação</b>	0	2	5	8	10

8. Relativamente ao critério G (Contributo para resolver problemas e necessidades da área da economia azul), a pontuação deverá ser atribuída da seguinte forma:

<b>Contributo para resolver problemas e</b>	Projeto sem impacto nos problemas e	Projeto sem necessidades identificadas porém com	Projeto com necessidades identificadas e com
---	-------------------------------------	--	--

necessidades da área da economia azul	necessidades da economia azul	impactos nos problemas da economia azul	impactos nos problemas da economia azul
<b>Pontuação</b>	0	5	10

9. Relativamente ao critério H (Grau de conhecimento e experiência do(s) promotor(es) na área), a pontuação deverá ser atribuída da seguinte forma:

<b>Conhecimento e Experiência do Promotor</b>	<1 ano	1 – 3 anos	4 -6 anos	7 – 9 anos	mais de 9 anos
<b>Pontuação</b>	0	2	5	8	10

A pontuação global será determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios referidos no artigo anterior, através da aplicação da fórmula seguinte: Pontuação Global = 0,10A + 0,15B + 0,10C + 0,20D + 0,15E + 0,15F + 0,10G + 0,05H.

### **Artigo 12º**

#### **(Seleção das ideias – concurso municipal)**

1. Às candidaturas avaliadas, serão atribuídas pontuações parcelares (por cada um dos critérios), que variam entre 0 a 10 valores.
2. A pontuação global será determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios referidos no artigo anterior, através da aplicação da fórmula seguinte:  
Pontuação Global = 0,1A + 0,15B + 0,1C + 0,2D + 0,15E + 0,15F + 0,10G + 0,05H
3. A ideia de cada município que obtiver a maior pontuação global será selecionada para a fase seguinte.

### **Artigo 13º**

#### **(Comunicação dos resultados)**

Após o fecho da entrega das candidaturas, num prazo máximo de 30 dias a Pró Empresa anuncia os resultados da avaliação através dos seus canais, e comunica aos candidatos, por correio eletrónico.

### **Artigo 14º**

#### **(Contestação dos resultados)**

Os promotores de ideias que sejam considerados não elegíveis ou aquelas que sendo elegíveis não sejam selecionadas, poderão apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 dias corridos contados a partir da data da publicação dos resultados.

### **Artigo 15º**

#### **(Preparação dos candidatos selecionados)**

Os promotores dos projetos/ideias selecionados na primeira fase do concurso, receberão orientação empresarial, com vista a melhorarem os projetos apresentados para o concurso.

### **Artigo 16º**

#### **(Fases do concurso)**

1. Os promotores, serão convidados a apresentá-los perante um Júri municipal.
2. Serão submetidas a avaliação, tendo como critérios e métodos de avaliação e seleção, os apresentados nos artigos 10º e 11º.
3. Com base nos critérios definidos, serão selecionadas por cada Município uma ideia/projeto que obtiveram maior pontuação, para passar para a segunda fase do concurso, que é a nível nacional (22 finalistas).

### **Artigo 17º**

#### **(Segunda fase do concurso)**

1. Na segunda fase – concurso nacional, os 22 finalistas apurados na fase anterior receberão capacitação técnica, com vista a uma melhor preparação dos seus projetos.
2. Os projetos submetidos nesta fase do concurso, passarão por novas avaliações, tendo sempre como critérios e métodos de avaliação e seleção, os apresentados nos artigos 10º e 11º.
3. Com base nos critérios definidos, serão selecionadas as 3 (três) ideias/projetos que obtiverem maior pontuação.
4. As 3 (três) ideias selecionadas, serão premiadas conforme o artigo 19º do presente regulamento.
5. Os 22 Finalistas passarão por um programa de pré-incubação.

### **Artigo 18º**

#### **(Comunicação dos resultados)**

Após a avaliação e seleção, a Pró Empresa anuncia os resultados através dos seus canais, e comunica os candidatos por correio eletrónico.

### **Artigo 19º**

#### **(Prémios)**

Serão atribuídos prémios monetários aos três primeiros classificados:

- 1º premio – 500 000 CVE (Quinhentos mil escudos);
- 2º premio – 350 000 CVE (Trezentos e cinquenta mil escudos);
- 3º premio – 250 000 CVE (Duzentos e cinquenta mil escudos).

### **Artigo 20º**

#### **(Contestação dos resultados)**

Os candidatos cujos projetos não foram selecionados, poderão apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação dos resultados.

### **Artigo 21º -Regras de Ética e Conduta**

As obrigações de responsabilidade, de cooperação e de transparência que recaem sobre a Pró Empresa e os Parceiros do Programa impõem que o comportamento dos seus membros e representantes seja orientado por regras de natureza ética, que traduzam padrões essenciais de conduta moral e ética. Assim:

- No exercício das suas responsabilidades e atividades associadas ao Programa PROMEB II, a Pró Empresa e os Parceiros devem atuar e diligenciar sempre de acordo com o presente Regulamento e demais disposições legais e regulamentares;
- Os membros e/ou representantes da Pró Empresa e dos Parceiros devem, nomeadamente, abster-se de utilizar as suas funções para interesse próprio, para fins que não tenham um fundamento regulamentar ou que não sejam motivados para o bom desempenho do Programa;
- Todos os membros e/ou representantes da Pró Empresa e dos Parceiros devem respeitar e proteger os meios e recursos que estiverem afetos ao Programa e não permitir a utilização abusiva dos mesmos por parte de terceiros;
- Fica expressamente vedado o acesso ao Programa por parte dos membros e/ou representantes da Pró Empresa que estejam diretamente ativos no processo de avaliação das candidaturas;
- Fica expressamente vedado o acesso ao Programa por parte das empresas vencedoras da edição anterior.

## **CAPÍTULO III**

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 22º**

#### **(Confidencialidade)**

A organização do concurso garante a total confidencialidade em relação às ideias apresentadas para o concurso, e todas as iniciativas ligadas ao seu desenvolvimento só serão encetadas mediante autorização prévia dos respetivos promotores.

### **Artigo 23º**

#### **(Alterações ao regulamento)**

1. A Pró Empresa reserva-se no direito de introduzir alterações e correções, do ponto de vista técnico, ao presente regulamento, quando, da aplicação do regulamento, se revele importante e necessário fazer alterações/melhorias.
2. Qualquer alteração ao regulamento será formalmente comunicada a todas as partes participantes no programa, devendo as versões atualizadas ser disponibilizadas para passarem a surtir efeito.